

dade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 055/2021-CGD/DIVERSAS/DETRAN, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece o Plano Anual de Correição e Inspeção, referente ao ano de 2021, nas unidades que compõem a estrutura organizacional do DETRAN;

R E S O L V E :

I - INSTAURAR procedimento de Inspeção nas CIRETRAN's de Ourilândia do Norte, Parauapebas, Curionópolis, Dom Eliseu, Castanhal e Santa Izabel do Pará, no período de 31/05 a 21/06/2021;

II - Delegar os trabalhos aos servidores FRANCIMEIRE SALVIANO CAMPOS, Coordenadora de Procedimentos Disciplinares, LÍVIA MARIHÁ VALÉRIA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Trânsito, e VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, para execução do trabalho de inspeção e as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARISE BARRETO PAES MARQUES

Corregedora Chefe em exercício - DETRAN/PA

**Protocolo: 671117**

**PORTARIA Nº 579/2021/DG/DETRAN, de 26/02/2021.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução nº 466 do CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013 e alterações, em especial em seu art. 2º, §1º, que dispõe que, a emissão de laudo de vistoria por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual será exclusivamente por meio eletrônico; e

Considerando ainda, o disposto nas Portarias do DENATRAN nº 130, de 25 de agosto de 2014, e 160 de 17 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer que as vistorias de identificação veicular, por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, sejam realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com validade no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, e registradas no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCVS, mantido pelo DENATRAN, nos municípios onde o serviço estiver disponível através do DETRAN/PA, ou de pessoa jurídica de direito público ou privado, credenciada para este fim.

Parágrafo único. Nos municípios onde o serviço não estiver disponível através do DETRAN/PA, ou de pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada para este fim, poderá ser emitido Laudo de Vistoria do veículo, com decalque do número do chassi.

Artigo 2º - Nas vistorias eletrônicas realizadas por Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular - ECV, por ocasião dos serviços de transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, será permitida a inclusão dos seguintes serviços:

I - Troca de Placa Nova - PIV, incluindo autorização de estampagem, por solicitação do proprietário, ou quando constatada placa danificada ou desgastada;

II - Serviço de Licenciamento ano atual e/ou ano anterior;

III - Serviço de Mudança de Categoria, incluindo autorização de estampagem, nos casos de:

- categoria aluguel para categoria particular;
- categoria oficial para categoria particular; e
- categoria consular para categoria particular.

§1º - Os veículos oficiais deverão realizar vistoria no DETRAN/PA, independente do serviço a ser realizado, exceto no caso no inciso III, alínea "b" deste artigo.

§2º - Os casos que apresentarem divergência de dados na BIN, no momento da vistoria na ECV, deverão ser encaminhados ao DETRAN/PA para regularização.

Artigo 3º - Os laudos de vistorias veiculares exigidos para a realização dos demais serviços, diversos dos elencados no artigo anterior, deverão ser realizados exclusivamente pelo DETRAN/PA, inclusive se estiverem atrelados a estes, a transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual.

Parágrafo único. Todas as vistorias que necessitarem ser realizadas em Parques de Retenção de veículos, serão realizadas exclusivamente pelo DETRAN/PA.

Artigo 4º - Nos casos de vistoria eletrônica para transferência de propriedade e jurisdição, nos termos da Resolução do CONTRAN nº466 de 11/12/2013, em que o veículo for reprovado/bloqueado em razão de divergência de número de motor, deve ser adotado os seguintes procedimentos:

§1º - A Empresa Credenciada de Vistoria Veicular- ECV, deve encaminhar o usuário para o DETRAN/PA.

§2º - O usuário no DETRAN/PA deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Vistoria veicular no DETRAN/PA;
- Atualização de dados cadastrais com a finalidade de sincronizar o número do motor existente no veículo com a Base Nacional Ampliada, resultando na emissão de novo CRV-e e ATPV-e;
- transferência de propriedade e/ou jurisdição e demais serviços agregados.

§3º - O atendente do DETRAN/PA, nos casos descritos acima deverá proceder da seguinte forma:

- Primeiramente realizar a atualização de dados cadastrais;
- Em seguida realizar a transferência de propriedade e/ou jurisdição e demais serviços agregados;
- Nesses casos o atendente deverá, além de verificar os documentos exigidos no manual de procedimentos de atendimento de veículos, aproveitar a ATPV/ATPV-e com assinatura reconhecida em cartório, e o CRV-e/ATPV-e gerado após a atualização de dados cadastrais somente preenchido, sem

necessidade de novo reconhecimento em cartório, Laudo da Empresa Credenciada de Vistoria Veicular- ECV com resultado reprovado/bloqueado.

Artigo 5º - As vistorias já realizadas, ou agendadas até 05/03/2021, junto ao DETRAN/PA, terão sua validade mantida.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**(Republicada por atualização, DOE nº 34.556, DE 19/04/2021)**

**Protocolo: 671331**

## DIÁRIA

**PORTARIA Nº 1330/2021-DAF/cgp, de 11/05/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/464211;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e ½) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do município de Belém para os municípios de Capanema - 17 à 21/05/2021, Bragança - 22 à 26/05/2021, Salinópolis/Belém - 27/05 à 01/06/2021, a fim de fazer manutenção nas linhas telefônicas, nos padrões de entrada, nas extensões das linhas telefônicas e nos quadros telefônico dos referidos municípios e Instalação de uma Central Telefônica.

nome	matricula
Maurício Carlos Pinheiro	80845695 /1
Silvio Serrão Mourão	80845379 /1
Márcio Luiz Araújo Bittencourt	57202609 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 1331/2021-DAF/cgp, de 11/05/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/492445;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de dez e meia (10 e ½) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do município de Belém para o município de Acará no período de 23/05 à 02/06/2021, a fim de realizar controle de fluxo de veículo, ações de fiscalização de trânsito, acompanhar os trabalhos da empresa que realiza a pesagem de veículos de carga na balança localizada no Km 0 da rodovia PA-155, bem como cumprir cronograma de ações estabelecidas pela Diretoria Técnica Operacional.

nome	matricula
Waldir Fernando Accarino Grobério	5169593 /3
Madson Williams Rodrigues de Leão	57199356 /2
Almir dos Santos da Silva	57191487 /2
Luiz Rabello Junior Melo	57205417 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 1335/2021-DAF/cgp, de 12/05/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/475734;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e oito e meia (28 e ½) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do município de Belém para o município de Dom Eliseu, no período de 17/05 à 22/05/2021, Rondon do Pará - 26/05 à 31/05/2021, Pacajá - 02/06 à 07/06/2021, Baião - 09/06 à 14/06/2021, Breves/Belém - 16/06 à 22/06/2021, a fim de realizarem fiscalização dos veículos cedidos para as prefeituras.

nome	matricula
Helton Victor Pantoja da Costa	5893826/1
Murilo Avanir da Silva França	57191860/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 1336/2021-DAF/cgp, de 12/05/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/494162;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e cinco e meia (25 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Santarém, no período de 17 a 24/05/2021; Óbidos de 25 a 31/05/2021 e Oriximiná/Belém de 01 a 11/06/2021, a fim de realizar a fiscalização e acompanhar os serviços de vigilância armada executados pela empresa C & S nas CIRETRANS dos referidos municípios, conforme previsto no Contrato nº 37/2020, bem como auxiliar os gerentes das CIRETRANS no intuito de melhorar o atendimento aos usuários nos municípios supracitados, em consequência da pandemia da COVID-19.